



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

NOTA Nº 2819 - 3.13/2014/TLC/CONJUR/MP-CGU/AGU

PROCESSO n.º: 03090.001208/2014-86

INTERESSADA: Secretaria de Gestão Pública

ASSUNTO: Pagamento de férias a empregados públicos

1. O presente processo diz respeito ao pagamento de remuneração de férias a Agentes de Combate a Endemias (empregados públicos) do Quadro Suplementar da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.
  
2. Em 12 de maio de 2014, essa Consultoria Jurídica, por intermédio da NOTA Nº 1213-3.13/2014/TLC/CONJUR/MP-CGU/AGU, considerando eventual possibilidade de ajuizamento de demandas referentes ao tema em discussão nos autos, julgou prudente, oportuno e conveniente, encaminhar o feito ao Departamento Trabalhista da Procuradoria-Geral da União.
  
3. A Procuradoria-Geral da União, por intermédio PARECER n. 00035/2014/DTB/PGU/PGU/AGU, entendeu por remeter os autos à Procuradoria-Geral Federal, que, por meio do PARECER n.00015/2014/DEPCONSU/PGF/AGU (fls. 401/08), pronunciou-se conclusivamente sobre a matéria, sugerindo, entretanto, o envio do processo à Consultoria-Geral da União, com a recomendação de que sejam analisadas as recomendações constantes no parecer, a fim de orientar de modo uniforme a atuação da Administração Direta e Indireta em nível Federal sobre o tratamento da matéria de pagamento de remuneração de férias de empregados públicos. Propôs-se, ainda, o encaminhamento de cópia daquela manifestação à Secretaria de Gestão Pública, o que foi efetivado por intermédio do OFÍCIO Nº 16/2014/DEPCONSU/PGF/AGU.

4. Nesse contexto, considerando que o processo original foi encaminhado à Consultoria-Geral da União para fins de uniformização do entendimento da matéria no âmbito administrativo, entende-se que não há mais necessidade de pronunciamento desta CONJUR/MP sobre a matéria, devendo ser aguardado o pronunciamento definitivo da CGU, razão pela qual sugere-se o arquivamento dos presentes autos.

5. À consideração superior.

Brasília, 09 de outubro de 2014.



**THIAGO LINDOLPHO CHAVES**  
Advogado da União

De acordo. À consideração do Senhor Consultor Jurídico.  
Em 10. 10 2014.



**EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS**  
Advogado da União  
Coordenador-Geral Jurídico de Recursos Humanos



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DO CONSULTOR JURÍDICO/MP-CGU/AGU

REFERÊNCIA: Processo nº: 03090.001208/2014-86

- I. Aprovo a NOTA Nº 2819 – 3.13/2014/TLC/CONJUR/MP-CGU/AGU
- II. Determine-se o arquivamento do processo, conforme sugerido.

Brasília, 10.10.14.

  
WALTER BAERE DE ARAÚJO FILHO  
Consultor Jurídico